

FENPROF

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

“O ECD DO M.E.”

**UMA OFENSA AOS PROFESSORES E EDUCADORES
UM MAU SERVIÇO À ESCOLA PÚBLICA**



O CONTEXTO DO ECD



- ***“Não são as crianças que abandonam as escolas. Uma criança quando abandona a escola já foi antes abandonada pelos professores e pela escola”.***
- [Há] ***“uma fragilidade no vínculo que existe entre professores do 1º ciclo e educadores de infância e seus alunos”*** [o que leva] ***“a níveis altíssimos de insucesso e de abandono escolar”.***
- ***“Posso ter perdido os professores, mas ganhei na opinião pública”.***
- A pouca qualificação dos jovens decorre de um trabalho, das escolas e dos professores, que ***“não se encontra ao serviço dos resultados e das aprendizagens”.***
- ***“Uma vez sinalizada, a criança não sai da sinalização”.*** Logo, os apoios não ajudam a criança a ultrapassar as dificuldades de aprendizagem e são apenas ***“um conjunto de práticas ao serviço da sua própria existência”.***

ESTE “ECD” NÃO SERVE!

Recorrendo a métodos que desrespeitaram a Lei sobre Negociação Colectiva e regras elementares de relacionamento democrático, o ME impôs um ECD que:

- **DESFIGURA A NATUREZA DA PROFISSÃO DOCENTE**
- **DEGRADA AS CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL**
- **REDUZ O NÍVEL DOS SALÁRIOS DOS PROFESSORES E EDUCADORES**
- **PROVOCA QUEBRAS RELEVANTES DE TEMPO DE SERVIÇO (que crescerão a 2,5 anos de serviço “congelado” por duas leis impostas pela maioria parlamentar)**
- **FRUSTRA LEGÍTIMAS EXPECTATIVAS DA GRANDE MAIORIA DOS DOCENTES**

ESTE “ECD” NÃO SERVE!

As consequências deste “ECD”, verdadeiro regime penal dos docentes, serão muito negativas e poderão traduzir-se em:

- ❑ **Redução do emprego: mais de 5.000 dos actuais contratados ficarão no desemprego;**
- ❑ **Redução de efectivos: mais de 20.000 docentes dos quadros serão alvo do regime de mobilidade especial (supranumerários);**
- ❑ **Redução dos salários: 2/3 dos docentes não passará do actual 7º escalão e a esmagadora dos actuais 8º e 9º serão aí fixados.**

O Orçamento de Estado para 2007 prevê uma redução de 343,5 Milhões de Euros em salários na Educação. Se retirarmos aposentações (em 2006 – cerca de 6.000), significa uma redução de mais de 25.000 professores.

No total da Administração Pública, o OE.2007 prevê uma redução de salários que corresponde a cerca de 120.000 trabalhadores.

ESTE “ECD” NÃO SERVE!

- Os Sindicatos de Professores, no âmbito da designada Plataforma Sindical, promoveram algumas das lutas mais importantes de sempre dos professores e educadores portugueses:
 - 15 de Setembro de 2006: **Dia de Luto** e de Luta nas Escolas;
 - 5 de Outubro de 2006: **Marcha Nacional** dos Professores e Educadores Portugueses;
 - 17 e 18 de Outubro de 2006: **Greve Nacional** dos Professores e Educadores;
 - 15 a 17 de Novembro de 2006: **Vigília** de 49 horas junto ao ME;
 - 17 de Novembro de 2006: **Plenário, Cordão Humano** e entrega de mais de **65.000 assinaturas** contra o ECD do ME.

Só uma preocupante e perturbadora cegueira política da Ministra da Educação, a impediram de ver e compreender tão extraordinárias manifestações de protesto.

ESTE “ECD” NÃO SERVE!

DESACORDO GLOBAL DA FENPROF

- Criação de duas **categorias hierarquizadas**;
- Imposição de **vagas para acesso** à categoria de titular, em que se situam os 3 escalões do actual topo (2/3 dos docentes serão impedidos de chegar a esses patamares salariais);
- Imposição de **quotas** para atribuição das classificações mais elevadas da avaliação de desempenho;
- Eliminação dos **Quadros de Escola**;
- Aumento efectivo dos **horários de trabalho**;
- Imposição de grandes restrições na aplicação dos **regimes de faltas, férias, licenças e dispensas** reconhecidas aos restantes trabalhadores da Administração Pública;
- Imposição de um **exame, eliminatório**, para ingresso na profissão;
- Supressão, em sede de Estatuto, do **direito à negociação colectiva**;
- Eliminação do direito a **interrupções de actividade docente** nas épocas de Natal, Carnaval, Páscoa e Verão;
- Imposição de um **regime de avaliação do desempenho** extremamente penalizador, ao ponto de a classificação positiva de “Regular” provocar perdas de tempo de serviço;
- Aprovação de um conjunto de **disposições transitórias** de carácter negativo, discriminatório e, em alguns aspectos, de duvidosa constitucionalidade.

ESTE “ECD” NÃO SERVE!

ALGUNS “MALES MENORES”, FRUTO DA LUTA DOS PROFESSORES

- a irrelevância, para efeitos de carreira, das faltas por doença do próprio ou de filho menor;
- a redução do intervalo da classificação de “Regular” (de 6,9 para 6,4);
- a supressão de algumas exigências que tornariam quase impossível faltar justificadamente;
- a manutenção do factor 1.5 no serviço docente nocturno;
- a relevância, em regime transitório, de novos graus académicos obtidos pelos professores;
- diversas alterações que atenuam o regime transitório, nomeadamente a eliminação de requisitos de efeito retroactivo.

NÃO, A ESTE “ECD”!

CONCURSOS DE PROFESSORES E EDUCADORES

- Para ingresso nos quadros; para acesso à categoria de titular.
- Não é de carácter obrigatório para efeitos de contratação.

INGRESSO NA CARREIRA

- Dependente de habilitações;
- Dependente de aprovação em prova de avaliação de conhecimentos e competências.

NÃO, A ESTE “ECD”!

○ **QUADROS DE PESSOAL DOCENTE**

- **Quadros de Agrupamento***;
- **Quadros de Escola não agrupada***;
- **Quadros de Zona Pedagógica.**

**Organizados por categoria. No caso da categoria de titular, a dotação corresponde a 1/3 do número de lugares do quadro, mas depende sempre de portaria conjunta do ME e do MF.*

PERÍODO PROBATÓRIO

- Verificação da capacidade de adequação do docente ao perfil de desempenho exigível;
- 1 ano escolar, acompanhado por professor titular;
- Pode ser suspenso (se a ausência for superior a 6 semanas e se enquadrar no conjunto das legalmente equiparadas a serviço lectivo);
- Terá ser repetido se o docente faltar, justificadamente, mais de 15 dias;
- **Classificação de “Regular”:** obriga a repetição do período probatório;
- Classificação de “Insuficiente”: o docente é automaticamente exonerado.

NÃO, A ESTE “ECD”!

PROFESSOR TITULAR		272* 245	320* 299	340		
		6	6	-		
		1º	2º	3º		
Duas categorias hierarquizadas: 2/3 Professores; 1/3 Professores titulares						
1º	2º	3º	4º	5º	6º*	PROFESSOR
5	5	5	4	4	-	
167	188	205	218	235	245	

NÃO, A ESTE “ECD”!

○ CONTEÚDO FUNCIONAL

- **Professor:** sobretudo actividade lectiva;
- **Professor titular:** além da actividade lectiva, também coordenações, direcção de centros de formação, orientação de prática pedagógica, acompanhamento de período probatório, elaboração e correcção de provas de ingresso, júri de provas de ingresso e de acesso, avaliação do desempenho dos “Professores”.

○ PROGRESSÃO

- **Na categoria de Professor:** terá de obter, pelo menos, duas avaliações de Bom; uma média de 25 horas/ano de formação contínua;
- **Na categoria de Professor titular:** terá de obter, pelo menos, três avaliações de Bom; uma média de 25 horas/ano de formação contínua;

○ ACESSO A TITULAR

- Concurso documental para preenchimento de vaga;
- Ter, pelo menos, 18 anos de serviço com classificação de Bom;
- Ter sido aprovado em prova pública de demonstração de aptidão para as novas funções, que pode ser feita após 15 anos de serviço com Bom.

NÃO, A ESTE “ECD”!

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ⁽¹⁾

- **Efeitos**: para progressão; para conversão da nomeação provisória em definitiva após período probatório; para renovação de contrato.
- **Periodicidade**: bienal, tendo de exercer, pelo menos, metade do tempo para poder ser avaliado.
- **Intervenientes no processo**: avaliado, avaliadores, comissão de coordenação da avaliação do desempenho (Pres. C.P. + 4 titulares).
- **Avaliadores**: Coordenador do conselho de docentes ou de departamento curricular e presidente do órgão de gestão (para os Professores); Inspector (para titular).
- **Comissão de coordenação da avaliação**: validar o Insuficiente, Muito Bom e Excelente; emitir parecer vinculativo sobre reclamações.

NÃO, A ESTE “ECD”!

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ⁽²⁾

- **Processo:** Ficha do coordenador; ficha do presidente do conselho executivo; ficha de autoavaliação; conferência e validação pela comissão de coordenação; entrevista com o avaliado; reunião dos avaliadores para classificação.
- **Itens/Indicadores de avaliação:** assiduidade, serviço distribuído, progresso dos resultados escolares e taxas de abandono, participação no trabalho colaborativo, acções de formação, exercício de cargos ou funções, dinamização de projectos, apreciação pelos pais (com concordância do professor).
- **Fontes de dados:** certificados das acções de formação, autoavaliação, observação de aulas*, análise de instrumentos de gestão curricular, materiais pedagógicos desenvolvidos e utilizados, instrumentos de avaliação pedagógica, planificação de aulas.

* **Observação de aulas:** no mínimo 3 aulas/ano, calendarizadas pelo órgão de gestão.

NÃO, A ESTE “ECD”!

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ⁽³⁾

- *Menções qualitativas:*

- Excelente – 9 a 10 (5%);
- Muito Bom – 8 a 8,9 (20%);
- Bom – 6,5 a 7,9;
- Regular – 5 a 6,4;
- Insuficiente – 1 a 4,9.

- *Efeitos da avaliação:*

- **2 Excelentes consecutivos** – redução de 4 anos para acesso à categoria de titular;
- **Excelente e Muito Bom consecutivos** – redução de 3 anos para acesso à categoria de titular;
- **2 Muito Bom consecutivos** – redução de 2 anos para acesso à categoria de titular;
- **Bom** – o tempo de serviço é contado;
- **Regular** – o tempo de serviço não é contado, limitando-se o ME a pagar o salário ao docente;
- **Insuficiente** – o tempo de serviço não é contado, o ME paga o salário, mas após 2 consecutivos ou 3 interpolados passa à Reclassificação.

NÃO, A ESTE “ECD”!

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ⁽⁴⁾

- **Assiduidade**: Se num ano o docente não cumprir 95% do serviço lectivo distribuído, esse ano deixa de contar para o conjunto de 2 sobre que deverá recair a avaliação (máximo de 9 faltas justificadas). Neste caso, o módulo passa a ter 3 anos.
- **Prémio de desempenho**: por cada duas menções consecutivas iguais ou superiores a Muito Bom; pecuniário; a abonar em prestação única no final do ano em que adquire o direito.
- **Efeitos da aquisição de novos graus académicos**:
 - **Professores** – redução de 2 ou 4 anos para prestação de prova de acesso a titular pela aquisição, respectivamente, do grau de Mestre ou Doutor;
 - **Titulares** – bonificação de 1 ou 2 anos na progressão pela aquisição, respectivamente, do grau de Mestre ou Doutor;
- É criado um **Conselho Científico para a Avaliação de Professores** – foi já anunciado que será presidido pela Inspectora-Geral de Educação.

UM “ECD” PARA REVER EM BREVE

MOBILIDADE ESPECIAL (SUPRANUMERÁRIOS)

- As regras de aplicação do regime de mobilidade especial aos docentes ficam dependentes da aprovação de diploma próprio e aplicar-se-ão aos que se encontrem sem componente lectiva atribuída. **CURIOSIDADE: ME diz que não haverá supranumerários; MF afirma que não haverá exceções para nenhum sector da AP.**

HORÁRIOS DE TRABALHO

- São obrigatoriamente registadas nos horários todas as horas de componente lectiva e as não lectivas de estabelecimento.
- **Componente lectiva:**
 - Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo – 25 horas;
 - 2º e 3º Ciclos, Secundário e Especial – 22 horas.
- **Reduções de componente lectiva:**
 - 2º/3º Ciclos, Secundário e Especial – 50 anos/15 de serviço (2 horas); 55/20 (4 horas); 60/25 (8 horas);
 - Monodocência – dispensa de componente lectiva aos 25º e 33º anos de serviço (25 horas de estabelecimento); aos 60 anos de idade poderá beneficiar de uma redução de 5 horas lectivas.

UM “ECD” PARA REVER EM BREVE

○ **FALTAS**

[Faltas a tempos]

Monodocência – 1 falta corresponde a 1 hora;

2º/3º Ciclos, Secundário e Especial – 1 falta corresponde a 45 minutos. Neste caso, ausência de 90 minutos corresponde a 2 faltas, enquanto ausência de 45 minutos poderá corresponder apenas a 1 falta, independentemente de ser ao primeiro ou ao segundo tempo do bloco (Decisão da direcção executiva).

○ **PRESTAÇÃO EFECTIVA DE SERVIÇO**

(ausências ao serviço que não relevam para efeito dos 5%)

Todas as consagradas em legislação própria (*actividade sindical, greve, maternidade e paternidade, amamentação, casamento, nojo, isolamento profiláctico, internamento, consultas, acidente em serviço, trabalhador-estudante ...*) a que acrescem assistência a filhos menores, doença, doença prolongada e prestação de provas de concurso.

UM “ECD” PARA REVER EM BREVE

INTERRUPÇÕES DE ACTIVIDADE DOCENTE

- Alterado o artigo 91º e revogados os artigos 92º e 93º do ECD. Salvaguardados, contudo, alguns aspectos que se consideram importantes, como a possibilidade de os docentes, nas interrupções de actividade lectiva, poderem frequentar acções de formação ou desenvolver a sua componente não lectiva de trabalho individual.

LICENÇA SABÁTICA

- Após 8 anos de serviço classificado de Bom.

DISPENSAS PARA FORMAÇÃO

- 5 dias seguidos ou 8 interpolados, mas concedidas nos períodos de interrupção lectiva quando a formação é da iniciativa do professor; na componente não lectiva para os educadores de infância e até 10 horas/ano para restantes docentes.

UM “ECD” PARA REVER EM BREVE

ALTERAÇÃO AO RÉGIME JURÍDICO DA FORMAÇÃO CONTÍNUA

- Das acções de formação contínua a frequentar pelos docentes passíveis de ser creditadas, **um mínimo de 2/3 deverão sê-lo, obrigatoriamente, na área científico-didáctica** que o docente lecciona. [*Não se prevê qualquer solução para os que, por razões que lhes forem alheias, não obtiverem esses 2/3 de formação*].
- Os directores dos centros de formação terão de ser, obrigatoriamente, titulares.

PROFESSORES TERÃO DE LUTAR CONTRA ESTE “ECD”

= DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS=

- **Dispensa de exame para ingresso:** ter, no mínimo, 5 anos de serviço e nos últimos 4 ter celebrado contrato em 2.
- **Dispensa de período probatório:** idem.

TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA ACTUAL CARREIRA

O compromisso do ME é que todo o tempo prestado na actual carreira seja relevante para futura progressão. Contudo, a forma como a referência é feita no “ECD do ME”, apenas abrange os 8º e 9º escalões.

AQUISIÇÃO DE NOVOS GRAUS ACADÉMICOS EFEITOS DE REPOSICIONAMENTO

- **Licenciatura** obtida através de complemento: até 31/8/2008, desde que tenham iniciado o curso no início de 2006/2007;
- **Mestrado ou Doutoramento:** Até 31/8/2007.

PROFESSORES TERÃO DE LUTAR CONTRA ESTE “ECD”

SITUAÇÃO ACTUAL DE CARREIRA	NOVA ESTRUTURA DE CARREIRA
1º ou 2º escalões	1º (Após 8 anos na carreira actual)
3º escalão	1º (Após 3 anos na carreira actual)
4º escalão	1º escalão
5º escalão	2º escalão
6º escalão	3º escalão
7º escalão	4º escalão
8º, 9º e 10º escalões	Integrados na categoria de Professor, mantendo actuais índices remuneratórios

PROFESSORES TERÃO DE LUTAR CONTRA ESTE “ECD”

A PROGRESSÃO DE ACORDO COM NOVOS TEMPOS DE SERVIÇO

Categoria de Professor

1º escalão – 5 anos [Actual: 4º escalão (4 anos)]

2º escalão – 5 anos [Actual: 5º escalão (4 anos)]

3º escalão – 5 anos [Actual: 6º escalão (3 anos)]

4º escalão – 4 anos [Actual: 7º escalão (3 anos)]

5º escalão – 4 anos [Actual: 7º . II]

6º escalão* (Apenas para docentes aprovados em prova de acesso a titular mas que, por falta de vaga, não acederam).

Categoria de Professor titular

1º escalão – 6 anos [Actual: 8º escalão (3 anos)]*

2º escalão – 6 anos [Actual: 9º escalão (5 anos)]*

3º escalão [Actual: 10º escalão]*

*** Acesso à categoria está condicionado à aprovação em concurso de acesso**

À DIFERENÇA DE TEMPO NOS MÓDULOS DE PERMANÊNCIA, ACRESCEM 2,5 ANOS DE TEMPO NÃO CONTADO, POR DECISÃO POLÍTICA E IMPOSIÇÃO LEGAL

PROFESSORES TERÃO DE LUTAR CONTRA ESTE “ECD”

REGIME ESPECIAL DE REPOSICIONAMENTO SALARIAL

- Os docentes que deveriam ter mudado de escalão nos 60 dias subsequentes ao “congelamento” (29/8/2005), desde que tenham sido avaliados com, pelo menos, Satisfaz, progredirão nos 60 dias subsequentes ao “descongelamento” (1/1/2008)*;

*** A confirmação desta data dependerá de não ser votado, mais uma vez, como aconteceu este ano (agora de 1/1/2007 a 31/12/2007), novo “congelamento” do tempo de serviço cumprido pelos trabalhadores da Administração Pública.**

PROFESSORES TERÃO DE LUTAR CONTRA ESTE “ECD”

RECRUTAMENTO TRANSITÓRIO PARA PROFESSOR TITULAR

Concurso a abrir ainda este ano lectivo por duas fases sequenciais:

Para docentes do 10º escalão (sem estar sujeito a vagas; a partir de análise curricular). O docente seleccionado é provido em lugar da categoria de Professor, automaticamente convertido em lugar da dotação de professor titular [1/3], a extinguir quando vagar. Ou seja, ME quer deixar em aberto a possibilidade de, com estes docentes, impedir a chegada de outros ao topo da carreira.

(FENPROF já apresentou veemente protesto)

Requisitos para o concurso de acesso:

- Pertencer ao quadro da escola ou nela se encontrar afecto ou destacado;
- Ser licenciado ou possuir DESE;
- Não se encontrar, no momento do concurso, com dispensa total ou parcial de componente lectiva.

PROFESSORES TERÃO DE LUTAR CONTRA ESTE “ECD”

DOCENTES DOS 8º E 9º ESCALÕES APROVADOS EM CONCURSO DE ACESSO, MAS SEM VAGA

- 8º escalão (Índice 245): acesso ao índice 272.
- 9º escalão (Índice 299): acesso ao índice 320.

Requisitos cumulativos

- 6 anos no índice de integração;
- Avaliação de Bom;
- Aprovação em prova de acesso.

Nota: Todos estes docentes poderiam chegar ao topo da carreira (10º escalão). Agora, a esmagadora maioria ficará no escalão em que se encontra, não por falta de competência, qualidade ou mérito, mas por falta de vaga. Foi esta a razão por que o ME criou a categoria de titular, impôs uma dotação e faz depender, anualmente, da saída de despacho do Ministro.

QUESTÕES IMPORTANTES POR REGULAMENTAR

24 DIPLOMAS LEGAIS PARA SEREM PUBLICADOS NO ÂMBITO DA REGULAMENTAÇÃO

Aspectos muito importantes como:

- Avaliação do desempenho;
- Mobilidade especial;
- Acesso ao topo;
- Quotas de classificação;
- Ingresso na carreira;
- Concursos;
- Formação de docentes;
- Período Probatório;
- Quadros de Agrupamento...

FACILMENTE SE DEPREENDE QUE...

... ESTE É UM ESTATUTO QUE:

- ❑ Promove a divisão dos professores!**
- ❑ Fomenta o individualismo e a conflitualidade!**
- ❑ Desvaloriza o acto de ensinar!**
- ❑ Relativiza o mérito individual!**
- ❑ É fonte de desmotivação e desalento!**
- ❑ Desencoraja os mais jovens de optarem pela profissão!**

**ESTE É UM ESTATUTO PARA REVER,
COM URGÊNCIA!**

É TEMPO DE CONTINUAR A AGIR!

Plano institucional

Plano jurídico-constitucional

Plano negocial

Plano da acção e da luta

A LUTA É DURA, MAS... MAIS DURA É A RAZÃO QUE A SUSTÉM!



**A LUTA É DURA, MAS...
MAIS DURA É A RAZÃO QUE A SUSTÉM!**



**A LUTA É DURA, MAS...
MAIS DURA É A RAZÃO QUE A SUSTÉM!**



NÃO É TEMPO DE CRUZAR OS BRAÇOS...

Uma nêspera estava na cama
deitada,
muito calada,
a ver o que acontecia

Chegou a velha e disse
olha uma nêspera
e zás
comeu-a



É o que acontece às nêspersas
que ficam deitadas,
caladas,
a esperar o que acontece.

(Mário-Henrique Leiria)

AGIR!

Campanha de informação e esclarecimento;

Campanha de denúncia sobre postura ministerial;

Declaração de Dia Nacional de Luto dos Professores e Educadores (data de publicação do “ECD do ME”);

Aprovação de posições nas reuniões de final de período;

Consulta sobre o ECD (Janeiro);

Pedido de pareceres sobre greve de zelo e pedido de escusa de cargos.

CAMPANHA NACIONAL DE DENÚNCIA



DOS PROFESSORES E EDUCADORES

“Os professores não são anjos nem demónios. São apenas pessoas (e já não é pouco!). Mas pessoas que trabalham para o crescimento e a formação de outras pessoas. O que é muito. São profissionais que não devem renunciar à palavra, porque só ela pode libertá-los de cumplicidades e aprisionamentos. É duro e difícil, mas só assim cada um pode reconciliar-se com a sua profissão e dormir em paz consigo mesmo.”

António Nóvoa